



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 685 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Vice-Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

04 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610005 – MANUTENÇÃO E REVIT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610005.2.012000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PEJA
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNDE R\$ 400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 400,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

04 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610005 – MANUTENÇÃO E REVIT. DO ENSINO FUNDAMENTAL
123610005.2.029000 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FNDE R\$ 400,00
TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 400,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 22 de Dezembro de 2008.


ANTÔNIO ALVES DE MACEDO
Vice-Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
O (A) presente: _____
foi publicado no Ato da Prefeitura Municipal
no período de _____ a _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 22/12/08


Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral